



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Imbiribeira, Recife-PE - CEP 51.170-001

ATA DA 15ª SESSÃO DA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, realizada em 22 de outubro de 2018, às 10h, na sala de sessões da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, sob a presidência do Desembargador Jones Figueiredo Alves. Presentes os excelentíssimos magistrados convocados: Raimundo Nonato de Souza Braid Filho (1º Gabinete), Luiz Sérgio Silveira Cerqueira (3º Gabinete), José Gilmar da Silva (5º Gabinete), José Alberto de Barros Freitas Filho (6º Gabinete), Breno Duarte Ribeiro de Oliveira (7º Gabinete), Frederico de Moraes Tompson (8º Gabinete), Airton Mozart Valadares Vieira Pires (9º Gabinete), Gisele Vieira de Resende (10º Gabinete), José Tadeu dos Passos e Silva (11º Gabinete),. Ausentes justificadamente os magistrados: Dario Rodrigues Leite de Oliveira (2º Gabinete), João Ismael do Nascimento Filho (4º Gabinete), Marcos Franco Bacelar (12º Gabinete), e Marcio Bastos Sá Barreto (13º Gabinete). Presente a Doutora Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, Procuradora de Justiça. Aberta a sessão o Des. Jones Figueiredo Alves agradeceu a presença de todos e iniciou o julgamento, conforme a pauta:

1. Reclamação nº 0000299-56.2018.8.17.9003

Processo de Origem: 0004115-03.2014.8.17.8222 do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Paulista
RECLAMANTE: BANCO PANAMERICANO SA
ADVOGADO: OAB/PE-21.714- FELICIANO LYRA MOURA
RECLAMADO: 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS DE RECIFE
INTERESSADO: AMAURI BESERRA CHAVES
ADVOGADO: OAB/PE- 26.296 – JOSEANE JACIVANA DA SILVA SOUZA
Relator: FREDERICO DE MORAIS TOMPSON
Resultado do Julgamento: À unanimidade de votos, julgou-se improcedente a Reclamação, nos termos do voto do Relator

2. Reclamação nº 0000350-67.2018.8.17.9003

Processo de Origem: 0026698-45.2014.8.17.8201 do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital
RECLAMANTE: BANCO PANAMERICANO SA
ADVOGADO: OAB/PE-21.714 - FELICIANO LYRA MOURA

RECLAMADO: 5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS DE RECIFE

INTERESSADO: JOSELMA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: OAB/PE– 30341/PE - JOAO CAMPIELLO VARELLA NETO

Relator: FREDERICO DE MORAIS TOMPSON

Resultado do Julgamento: Por maioria de votos, julgou-se improcedente a Reclamação, nos termos do voto do Relator, excluindo-se do alcance da mesma a matéria relativa ao seguro, enquanto o voto divergente do Juiz José Alberto de Barros Freitas Filho (6º Gabinete), acompanhado pela Juíza Gisele Vieira de Resende (10º Gabinete), julgava procedente a Reclamação para anular o acórdão Reclamado, suspendendo o feito até o julgamento do tema 958 do STJ.